



Valide aqui
este documento



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

Matrícula nº: **62.865**, CNM nº **095679.2.0062865-33**

Data: 24 de junho de 2011

I M Ó V E L: Lote de terras urbano nº **23**, situado na Quadra nº **29**, Setor nº **7**, Bairro: Santa Letícia. Área: **357,00m²** (Trezentos e Cinquenta e Sete Metros Quadrados). Perímetro: 83,8m. Situado na Cidade de Candeias do Jamari/RO. Limitando-se: Frente, com RUA FORTALEZA; Fundos, com O LOTE N. 8; Lado direito, com O LOTE N. 24; Lado esquerdo, com O LOTE N. 22. Medindo o lote 12,00m de frente; 11,80m de fundos; 30,00m do lado esquerdo; e 30,00m do lado direito. Proprietário: **MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, CNPJ 63.761.902/0001-60, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, nº 1139, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari-RO. Registro Anterior: Av-35 da Matrícula nº 37.709 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, às fls. 01 do Livro 2-RG. Protocolado sob nº 113579, em 26/05/2011. O Escrevente, Roberto R. Holanda. O Oficial Sub, Guilherme Silva Bueno.

R-01-62.865. Em 08 de fevereiro de 2012. Transmitente: **MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, CNPJ 63.761.902/0001-60, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, nº 1139, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari-RO, representado na lavratura por seu Prefeito, Sr. Osvaldo Sousa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 233.729-SSP/RO, e CPF/MF nº 190.797.962-04, residente e domiciliado na Rua Laércio Nobre, 590, Bairro Satélite, no Município de Candeias do Jamari/RO. Adquirente: **RAIMUNDO PIMENTA CORREA**, brasileiro, solteiro, C.I. 895.493-SSP-AM, CPF 350.956.792-72, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 434, Bairro Santa Letícia, na cidade de Candeias do Jamari-RO. Título: Contrato Particular de Reconhecimento de Domínio com Transferência de Direito de Propriedade, conforme Lei nº 524 de 06/05/2010 e Art. 108 da Lei Federal nº 10.406/02, datado de 10/01/2012. Valor: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), valor para efeitos fiscais pela aquisição dominial do imóvel. Foram apresentados por ocasião do registro os seguintes documentos: Certidão Declaratória de Não Incidência do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, extraída do Processo nº 1678/2011 pela Prefeitura do Município de Candeias do Jamari/RO - Secretaria Geral e Fazenda Municipal - SEGEFAZ em 25/01/2012, devidamente assinada pelo Sr. Paulo Afonso G. Souza - Agente Fiscal Tributário; Laudo de Avaliação de Imóvel, extraído do Processo nº 1678/2011 pela Prefeitura do Município de Candeias do Jamari/RO - Secretaria Geral e Fazenda Municipal - SEGEFAZ em 20/01/2012, devidamente assinada pelo Sr. Paulo Afonso G. Souza - Agente Fiscal Tributário, dando como base de cálculo o valor de R\$ 1.080,00; Certidão Negativa nº 1828/2012, expedida pela Secretaria Geral e Fazenda Municipal do Município de Candeias do Jamari/RO - Secretaria Geral e Fazenda Municipal - Departamento de Finanças e Dívida Ativa em 20/01/2012, devidamente assinada pelo Sr. Paulo Afonso G. Souza - Agente Fiscal Tributário. Condições: responder pela evicção de



Valide aqui
este documento



direito. Emolumentos: R\$ 60,00; FUJU: R\$ 12,00; Selo: R\$ 0,73; Total: R\$ 72,73. Selo de Fiscalização: A8AB2845. Protocolado sob nº 118809, em 30/01/2012. O Escrevente, Roberto R. Holanda. O Oficial Sub, Guilherme Silva Bueno.

R-02-62.865. Em 17 de abril de 2013. Transmittente: RAIMUNDO PIMENTA CORREA, brasileiro, solteiro, C.I. 895.493-SSP-AM, CPF 350.956.792-72, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 434, Bairro Santa Letícia, na cidade de Candeias do Jamari-RO. Adquirente: **EDIMILSON MEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, moto taxista, C.I. 000.502.367-SESDEC-RO, CPF 457.692.652-72, residente e domiciliado na Rua Vinte e Dois de Setembro, nº 263, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari-RO. Título: Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel com Recursos Advindos do Sistema de Consorcio e Garantia de Alienação Fiduciária do Imóvel e Outras Avenças com força de escritura pública, celebrado na forma do Art. 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380 de 21/08/64, alterada pela Lei nº 5.049 de 29/06/66, datado de 14/03/2013. Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Valor da Compra e Venda e Forma de Pagamento: O valor da compra e venda é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado à aquisição do imóvel objeto da presente matrícula, sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo. Recursos próprios: R\$ 9.228,82. Recursos da Carta de Crédito do Consórcio Itaú: R\$ 35.771,18. Total: R\$ 45.000,00. Foram apresentados por ocasião do registro os seguintes documentos, conforme com o Art. 2º, § 4º do Decreto nº 11.211 de 21/01/2009: Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" recolhido em favor do Município de Candeias do Jamari/RO em 22/03/2013 aos cofres do Banco do Brasil S/A agência de Candeias do Jamari/RO, conforme Guia nº 1 no valor de R\$ 900,00 sobre o valor base de cálculo de R\$ 45.000,00; Certidão Negativa nº 277/2013, expedida pela Prefeitura do Município de Candeias do Jamari/RO em 22/03/2013 válida por 90 (noventa) dias. Foi emitida por ocasião do registro a Declaração Sobre Operações Imobiliárias - DOI. Condições: responder pela evicção de direito. Emolumentos: R\$ 337,94; FUJU: R\$ 67,59; Selo: R\$ 0,77; Total: R\$ 406,30. Selo de Fiscalização nº A8AC8740. Protocolado sob nº 129413, em 25/03/2013. O Escrevente, Roberto R. Holanda. O Oficial Sub, Guilherme Silva Bueno.

R-03-62.865. Em 17 de abril de 2013. Ônus. Alienação Fiduciária. Devedor Fiduciante: EDIMILSON MEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, moto taxista, C.I. 000.502.367-SESDEC-RO, CPF 457.692.652-72, residente e domiciliado na Rua Vinte e Dois de Setembro, nº 263, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari-RO. Credor: **ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**, CNPJ 00.000.776/0001-01, estabelecido na Avenida Antônio Massa nº 361, na cidade de Poá-SP. Título: Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel com Recursos Advindos do Sistema de Consorcio e Garantia de Alienação Fiduciária do Imóvel e Outras Avenças com força de escritura pública, celebrado na forma do Art. 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380 de 21/08/64, alterada pela Lei nº 5.049 de 29/06/66, datado de 14/03/2013. Valor da Dívida: R\$ 35.771,18. Informações sobre o Consórcio: a) Grupo/ Cota: 00051/017. b) Data de Adesão:



Valide aqui
este documento



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/E5LDB-W79LW-4BX6T-A4MEU>

16/07/2009. c) Prazo do Plano: 180 meses. d) Prazo Remanescente: 129 meses. e) Data do Vencimento da 1ª Parcela: 11/08/2009. f) Data do Vencimento da Próxima Parcela: 11/04/2013. g) Data da Assembléia de Contemplação: 16/07/2010. h) Valor da Carta de Crédito: R\$ 30.996,00. i) Valor Atual da Parcela Mensal: R\$ 286,51. j) Valor do Saldo Devedor/ Alienação Fiduciária: R\$ 34.823,34. k) Percentual Pago: 24,85%. l) Percentual Remanescente: 75,15%. Valor Líquido a ser Liberado ao Vendedor: a) Com recursos da Carta de Crédito do Consórcio Itaú: R\$ 35.771,18. b) Total: R\$ 35.771,18. Condições: as constantes no referido contrato. Emolumentos: R\$ 291,80; FUJU: R\$ 58,36; Selo: R\$ 0,77; Total: R\$ 350,93. Selo de Fiscalização nº A8AC8741. Protocolado sob nº 129413, em 25/03/2013. O Escrevente, Roberto R. Holanda. O Oficial Sub, Guilherme Silva Bueno.

AV-4/62.865. Em 01 de outubro de 2024. **INTIMAÇÃO PARA PURGAÇÃO DA MORA.**

De acordo com o requerimento datado de 21/08/2024, protocolado pelo credor-fiduciário: **ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, já qualificado(a), foi iniciado o procedimento de intimação para purgação da mora pelo devedor-fiduciante: EDIMILSON MEIRA DO NASCIMENTO, já qualificado(a). A diligência foi realizada de acordo com o art. 26, §1º e §3º, da Lei nº 9.514/97, obtendo-se o seguinte resultado: **NEGATIVO**, por não ter sido encontrado o devedor-fiduciante no endereço informado, para quitar as obrigações relativas à alienação fiduciária objeto do ato registral: **R-3/62.865**, que grava o imóvel objeto da matrícula. A intimação do devedor foi realizada por meio de edital, publicado nos dias: 23/09/2024; 24/09/2024; e, 25/09/2024, nos moldes do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97. Selo digital nº A8ABK37053-C0202. Custas: FUJU R\$ 9,91. FUNDEP: R\$ 1,98. FUNDIMPER: R\$ 3,72. FUMORPGE: R\$ 1,49. Emolumentos: R\$ 49,56. Selo: R\$ 1,44. Total: R\$ 68,10. Protocolado sob nº 202.034, em 21/08/2024. A Oficiala Substituta, _____, Maclícia Arielle Pereira da Rocha Vidotto. O Oficial Registrador, _____, Thiago Maciel de Paiva Costa.

AV-5/62.865. Em 30 de maio de 2025. **ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA.**

Promovo a presente averbação, com fundamento no art. 677-B, II, do Provimento nº 21/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça de Rondônia, com a redação conferida pelo Provimento nº 11/2025 do mesmo órgão, para consignar que, doravante, todos os atos registrares subsequentes a este assento serão praticados exclusivamente em meio digital. **Prenotação:** nº 207.927, de 22 de abril de 2025. A Oficiala Substituta, Maclícia Arielle Pereira da Rocha Vidotto (assinado eletronicamente).

AV-6/62.865. Em 30 de maio de 2025. **INTIMAÇÃO PARA PURGAÇÃO DA MORA.**

Título formal: Requerimento firmado em 22 de abril de 2025.

Credor: ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, já qualificado.

Devedor-fiduciante: EDIMILSON MEIRA DO NASCIMENTO, já qualificado.

Fato jurídico: Foi instaurado o procedimento de intimação para purgação da mora pelo devedor-fiduciante.

Diligência de intimação: A diligência foi realizada de acordo com o art. 26, §1º e §3º, da Lei nº



Valide aqui
este documento



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/E5LDB-W79LW-4BX6T-A4MEU>

9.514/97, obtendo-se o resultado **NEGATIVO**, por não ter sido encontrado o devedor-fiduciante no endereço informado, para quitar as obrigações relativas à alienação fiduciária objeto do ato registral **R-3/62.865**.

Publicação de edital: A intimação do devedor foi realizada por meio de edital, publicado nos dias: 20 de maio de 2025; 21 de maio de 2025; e, 22 de maio de 2025, nos moldes do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97.

Prenotação: nº 207.927, de 22 de abril de 2025. Selo digital nº A8ABN36993-8C714. FUJU: R\$ 10,39. FUNDEP: R\$ 2,08. FUNDIMPER: R\$ 3,90. FUMORPGE: R\$ 1,56. Emolumentos: R\$ 51,96. Selo: R\$ 1,51. Total: R\$ 71,40. A Oficiala Substituta, Maclicia Arielle Pereira da Rocha Vidotto (assinado eletronicamente).

AV-7/62.865. Em 17 de setembro de 2025. **INSCRIÇÃO CADASTRAL E ENDEREÇO.**

Documento de origem dos dados: Certidão fiscal expedida pelo Município de Candeias do Jamari-RO.

Fundamentação: Por meio desta averbação, complementam-se os dados necessários à especialidade objetiva do imóvel, nos termos do art. 176, § 1º, II, 3, “b”, da Lei 6.015/1973.

Endereço: Rua Fortaleza, s/nº, Bairro Santa Letícia, em Candeias do Jamari/RO, CEP 76.860-000.

Inscrição Cadastral: 07.029.0023.

Prenotação: nº 207.927, de 22 de abril de 2025. Selo digital nº A8ABO38110-D86D9. FUJU: R\$ 10,39. FUNDEP: R\$ 2,08. FUNDIMPER: R\$ 3,90. FUMORPGE: R\$ 1,56. Emolumentos: R\$ 51,96. Selo: R\$ 1,51. Total: R\$ 71,40. O Escrevente, Roberto R. Holanda. Assinado eletronicamente por Maclicia Arielle Pereira da Rocha Vidotto, Oficiala Substituta - [GLUH-4SBM-2Z43-WPL9](#).

AV-8/62.865. Em 17 de setembro de 2025. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**

Título formal: Requerimento para Consolidação da Propriedade Fiduciária, datado de 16 de julho de 2025, firmado em Recife/PE.

Devedor-fiduciante: EDIMILSON MEIRA DO NASCIMENTO, já qualificado.

Fundamento registral: Alienação fiduciária (R-3/62.865) e intimação para purgação da mora (Av-6/62.865).

Consolidação da propriedade: Com fundamento no requerimento, extingue-se a resolubilidade do regime fiduciário, consolidando-se os direitos em favor do credor.

CREDOR-FIDUCIÁRIO: ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, já qualificado.

Valor da transação: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Tributação: Imposto de Transmissão (ITBI) recolhido em 28 de fevereiro de 2025, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) – Guia Fiscal nº 01, sobre base de cálculo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)



Valide aqui
este documento



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Prenotação: nº 207.927, de 22 de abril de 2025. Selo digital nº A8ABO38111-2A140. FUJU: R\$ 24,53. FUNDEP: R\$ 4,91. FUNDIMPER: R\$ 9,20. FUMORPGE: R\$ 3,68. Emolumentos: R\$ 122,66. Selo: R\$ 1,51. Total: R\$ 166,49. O Escrevente, Roberto R. Holanda. Assinado eletronicamente por Maclicia Arielle Pereira da Rocha Vidotto, Oficiala Substituta - [7VAB-MD4Z-S3US-MXVH](#).

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula acima elencada, desta Serventia Extrajudicial e, portanto, nos termos do parágrafo 1º do artigo 19, da Lei Federal no 6.015/73, tem valor de certidão de inteiro teor. Os limites das circunscrições do 1º, 2º e 3º Ofícios de Registro de Imóveis estão descritos na Lei Estadual de nº 2.771/2012, alterada pela Lei Estadual de nº 5.241/2021, portanto, deve ser observado se a localização deste imóvel ainda se encontra na competência territorial deste Serviço Predial. Ressalto que os eventuais ônus e gravames existentes são estes que constam da matrícula; caso não conste nenhum, estar-se-á diante de imóvel livre e desembaraçado. Válida por 30 dias, conforme Decreto no 93.240, Art.1º, IV, de 09/09/86. Porto Velho-RO, 17/09/2025.

Emolumentos e Custas
(Lei 301, de 21/12/90)

Pedido número

Emolumentos

Custas

FUNDEP

FUNDIMPER

FUMORPGE

Selo

Total

Certidão emitida em 17/09/2025 09:27:00 Maurisandra Floresta Andrade de Oliveira

207.927

R\$ 28,24

R\$ 5,65

R\$ 1,13

R\$ 2,12

R\$ 0,85

R\$ 1,51

R\$ 39,50

Poder Judiciário do Estado de Rondônia

Selo Digital de Fiscalização nº

A8ABO38112-92BA2

Confira a validade em

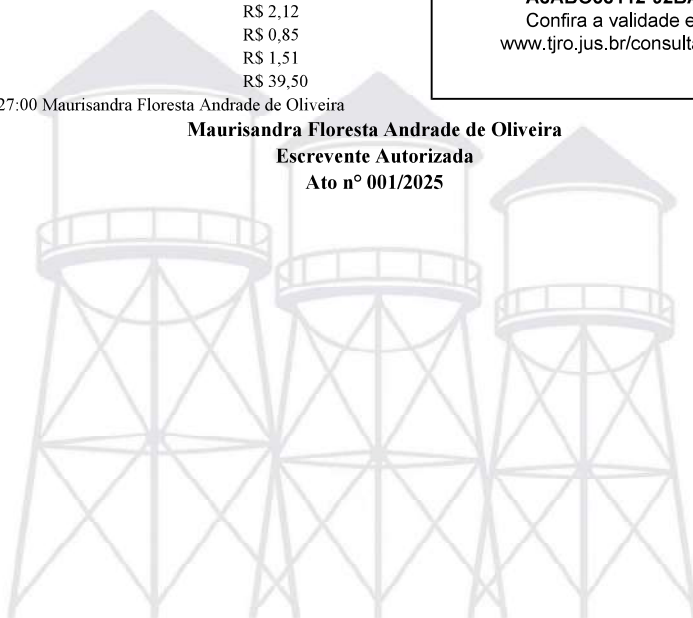
www.tjro.jus.br/consultaselo/



Maurisandra Floresta Andrade de Oliveira

Escrevente Autorizada

Ato nº 001/2025



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/E5LDB-W79LW-4BX6T-A4MEU>